



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

APOSTILAMENTO Nº 2/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 (DOIS) ELEVADORES, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP) E A EMPRESA VIKS ELEVADORES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação nº 017/2023 de 14/12/2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, seção 2, página 62, CONSIDERANDO o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE APOSTILAR o contrato administrativo em epígrafe, conforme trâmites do Processo Administrativo nº CRFSP25.6.000027392-5, mediante as seguintes cláusulas:

1. Alterar o valor disposto na Cláusula Décima Sétima, item 17.1 do contrato administrativo em epígrafe, fica reajustado em 5,1305% (cinco vírgula mil trezentos e cinco por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado de setembro/2024 a agosto/2025, nos termos da Cláusula Décima Oitava do contrato, alterando o valor mensal de R\$ 719,24 (setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 756,14 (setecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), pela competência de outubro/2025 a outubro/2028 [36 (trinta e seis) meses].

1.1. O período de competência aplicado é equivalente aquele aplicado para o Apostilamento nº 1/2025, obedecendo-se o interregno mínimo de 1 (um) ano para reajuste, nos termos da Cláusula Décima Oitava, item 18.3 do contrato.

2. Ficam ratificadas todas as demais disposições do contrato que não conflitem com a presente apostila.

E, para a validade do que ora se estabelece, assina o CRF-SP o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos fins de direito.

Processos relacionados:

Processo Administrativo nº 070/2023 (SEI CRFSP24.6.000000833-8) - Trâmites do Contrato nº CRT.0032/2023

Processo Administrativo nº CRFSP25.6.000009346-3 - Trâmites do 1º apostilamento ao Contrato

ASSINADO POR:

Marcelo Polacow Bisson - Presidente

Danyelle Cristine Marini - Diretora Tesoureira

APROVADO POR:

Erick da Silva - Coordenador - MIP

Leandro Funchal Pescuma - OAB/SP nº 315.339 - Consultoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Funchal Pescuma, Procurador**, em 06/11/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick da Silva, Coordenador**, em 14/11/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Polacow Bisson, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 14/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Cristine Marini, Tesoureira do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 17/11/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0864295** e o código CRC **A9D1C607**.